



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAXINALZINHO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 019/2025, 02 DE JUNHO DE 2025

Câmara Municipal de Faxinalzinho

ENTRADA Data 02/06/2025

Protocolo Nº 018/2025

Vitor

02/06/2025

A. Cordeiro

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE FAXINALZINHO-RS, A ADERIR AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONISA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Faxinalzinho - RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município, FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

Artigo 1º - Fica autorizado o Município de Faxinalzinho a aderir ao Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONISA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 01.987.787-0001-90, com sede na Rua Oliveira Lima, nº 350, no município de Nonoai/RS.

Artigo 2º - Constituir-se-á objeto da adesão do Município de Faxinalzinho, ao CONISA a participação e integração do Município para estabelecer relações de cooperação federativa, inclusive a realização de objetivos de interesse comum, constituída como associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica para a consecução das seguintes finalidades:

- I - atendimento a ações e serviços de saúde coerentes com os princípios do SUS (Sistema Único de Saúde);
- II - viabilizar investimentos de maior complexidade que aumentem a resolutividade das ações e serviços de saúde na área de abrangência do Consórcio, priorizando dentro do possível a resolutividade instalada;
- III - garantir o controle popular no setor saúde da região, pela população dos municípios consorciados;
- IV - representar o conjunto dos municípios que o integram em assuntos de interesse comum, perante quaisquer outras entidades públicas ou privadas;
- V - racionalizar os investimentos de compras, bem como os de uso de serviços de saúde na região da abrangência do CONISA;
- VI - viabilizar o Distrito Sanitário da Região Noroeste do Rio Grande do Sul, conforme diretrizes e princípios do SUS (Sistema Único de Saúde);
- VII - planejar, adotar e executar programas e medidas destinadas a promover a saúde dos habitantes dos municípios consorciados e implantar serviços;
- VIII - realizar a compra de medicamentos a pedido dos municípios consorciados, através de uma central de compras, utilizando-se, para tanto, de

CNPJ: 92.453.851/0001-08

Av Lido A. Oltramari, 1225 - Fone: (54) 3546-1011 - Fax: (54) 3546-1143

Home Page: www.faxinalzinho.rs.gov.br - CEP: 99.655-000 - Faxinalzinho - Rio Grande do Sul



PREFEITURA DE
Faxinalzinho
Para Todos

Adm. 2025/2028



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAXINALZINHO

processo de licitação ou pregão eletrônico, com o propósito de reduzir o custo dos mesmos;

IX – adquirir e ou receber em doações bens que entender necessários ao seu pleno funcionamento;

X – realizar gestão associada de outros serviços públicos, com ações e políticas de desenvolvimento rural, urbano e sócio-econômico local e regional, notadamente nas áreas da: saúde, educação, trabalho e ação social, habitação, saneamento, agricultura, indústria, comércio, turismo, meio-ambiente, abastecimento, transporte, comunicação e segurança;

XI – prestar assessoramento na elaboração e execução de planos, programas e projetos relacionados com os setores sociais, econômicos, de infra-estrutura, institucionais, notadamente: saúde, educação, trabalho e ação social, habitação, saneamento, meio ambiente, agricultura, indústria, comércio, turismo, abastecimento, transporte, comunicação e segurança;

XII - oportunizar a capacitação profissionalizante da população dos municípios consorciados, com o fornecimento de assistência técnica, extensão, treinamento, pesquisa e desenvolvimento urbano, rural e agrário;

XIII - promover o planejamento, a gestão e a administração dos serviços e recursos da previdência social dos servidores de qualquer dos entes da Federação que integram o Consórcio, observado o disposto no inciso X, do art. 3º do Decreto 6.017/2007;

XIV – proporcionar suporte e condições efetivas às administrações dos municípios consorciados em projetos de desenvolvimento regional e de implantação de infra-estrutura urbana e rural, podendo, para tanto, criar Câmaras Setoriais, inclusive;

XV – fazer cessão de bens mediante convênio ou contrato com os municípios consorciados ou entidades sem fins lucrativos;

XVI - gerenciar e executar serviços de construção, conservação e manutenção de vias públicas municipais e de obras públicas;

XVII – compartilhamento ou uso em comum de instrumentos e equipamentos, inclusive de gestão, de manutenção, de informática, de pessoal técnico e de procedimentos de licitação e de admissão de pessoal.

Artigo 3º- O município de Faxinalzinho - RS, promoverá anualmente a assinatura de contrato de rateio contendo as pretensões de participação financeira na compra de serviços junto ao CONISA.

Artigo 4º - O período de vigência da adesão do Município de Faxinalzinho - RS ao CONISA será por tempo indeterminado, ressalvadas as disposições estatutárias da entidade.

Artigo 5º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

CNPJ: 92.453.851/0001-08

Av Lido A. Oltramari, 1225 - Fone: (54) 3546-1011 - Fax: (54) 3546-1143

Home Page: www.faxinalzinho.rs.gov.br - CEP: 99.655-000 - Faxinalzinho - Rio Grande do Sul



PREFEITURA DE
Faxinalzinho
Para Todos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAXINALZINHO

Artigo 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO/RS, aos 02 dias
do mês de junho de 2025.**

James Ayres Torres
Câmara de Vereadores de Faxinalzinho Prefeito Municipal

APROVADO
Data 04/06/2025

Vilmar A. Tamborini
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

[Signature]
[Signature]
[Signature]
Judith Spotti Zapp
[Signature]
Rudinei Sordi ESKI
Daniel A. Povod

FAXINALZINHO
SOLIDARIEDADE TRABALHO

12 DE MAIO DE 1988



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAXINALZINHO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 019/2025, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

Justificamos o encaminhamento do Projeto de Lei Municipal nº 019/2025, o qual autoriza o município de Faxinalzinho a aderir ao Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONISA e dá outras providências.

A pretensão do Município em associar-se ao CONISA decorre das inúmeras vantagens auferidas quando da aquisição de produtos relacionadas à saúde pública, eis que adquiridos sob a forma consorcial com outros municípios reduzindo consideravelmente os custos.

Atualmente os municípios estão optando em efetivar compras para seus municípios sob a modalidade consorciada, razão pela qual vimos solicitar autorização para que possamos nos associar ao CONISA, o que já obtivemos a aprovação por parte da Presidência daquela entidade, restando a sua concretização por Lei Municipal.

Considerando tratar-se de matéria de interesse público, especialmente por conta do princípio da economicidade e legalidade, contamos com o apoio dos nobres Vereadores.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO/RS, aos 02 dias do mês de junho de 2025.


James Ayres Torres
Prefeito Municipal

CNPJ: 92.453.851/0001-08

Av Lido A. Oltramari, 1225 - Fone: (54) 3546-1011 - Fax: (54) 3546-1143

Home Page: www.faxinalzinho.rs.gov.br - CEP: 99.655-000 - Faxinalzinho - Rio Grande do Sul



PREFEITURA DE
Faxinalzinho
Para Todos

Adm. 2025/2028